



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.727

21 DE DE NOVEMBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <i>Extra</i>
Data: <i>28/11/19</i>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.878/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **BRUNO HENRIQUE BARRADO NEGRI - R.E. nº 14.898**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.878/19**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 21/07/2014 a 20/07/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Departamento da Guarda Civil Municipal constante às fls. 09 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.878/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, o servidor público **BRUNO HENRIQUE BARRADO NEGRI - R.E. nº 14.898**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.164.246-6, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, **licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 21/07/2014 a 20/07/2019, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2022 a 30/11/2021; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 03/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de novembro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito